PROJETO DE LEI

N.º: 042

23/10/2017

Adriana A. Albuquerque
MASPM N.º 104738/8

LEI MUNICIPAL nº 2.859 – 21/11/2017

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE SUBVENÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertas as dotações especificadas nesta Lei, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nela indicada e quando se fizer necessário, os seguintes créditos suplementares:

SANTA CASA DE ARCOS

02.09.10.302.1232.2.188.3350.43 R$150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto nesta Lei será a redução de despesa:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

Dotação 02:
01.01.01030311.2.001000.3.3.90.14.00.00
Manutenção do salário dos vereadores
Diárias – Pessoal civil R$ 50.000,00

Dotação 03:
01.01.010311223.2.292000.3.3.90.39.00.00
Plano saúde
Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica R$ 20.000,00

Dotação 04:
01.01.010311224.1.080000.4.4.90.52.00.00
Aquisição de equipamentos e veículos
Equipamentos e material permanente R$ 30.000,00

Dotação 08:
01.01.010311224.2.002000.3.3.90.30.00.00
Manutenção da Secretaria da Câmara
Material de consumo R$ 30.000,00

Dotação 10:
01.01.010311224.2.002000.3.3.90.34.00.00
Manutenção da Secretaria da Câmara
Outras despesas de pessoal R$ 20.000,00

TOTAL: R$150.000,00

Art. 3º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei, será feita por Decreto e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar n º 101/2000.

Art. 4 - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 21 de novembro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal